



# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 25 DE JULHO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1948/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDOR, EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Nova Boa Vista a realizar contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art.193, Inciso III do Art. 194 e Art. 195 da Lei Municipal nº 855/05 e Lei Municipal nº. 1.124/2009.

§ 1º A contratação será pelo prazo de até 06 (seis) meses, possível prorrogação por igual prazo.

§ 2º As atividades do Contratado cargo de professor estão previstas na Lei Municipal nº 1.123/2009.

§ 3º O Contratado fará jus às vantagens estabelecidas nos incisos II, III e IV do Art. 197 da Lei Municipal nº 855/05, que “Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências”.

§ 4º O Contratado fará jus a remuneração mensal conforme quadro a seguir:

Nº Cargos	Denominação	Horas Semanais	Escolaridade	Vencimento
01	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	20 h	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 1.750,18

§ 5º Não se aplicam à contratação realizada sob a égide desta Lei, as vedações constantes do art. 196 da Lei Municipal nº 855/05, no que se refere a recontração de servidor antes de decorridos 06 (seis) meses do contrato anterior.

**Art. 2º** A contratação será de natureza administrativa, e em obediência ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 e a sua ordem de aprovados ou, caso não preenchida a vaga, mediante novo processo seletivo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

0601.12.365.0071.2028.3190040000000.0020 Contratação por tempo determinado  
0601.12.365.0071.2028.3190040000000.0031 Contratação por tempo determinado  
0601.12.365.0071.2028.3190940000000.0020 Indenizações e restituições trabalhistas  
0601.12.365.0071.2028.3190940000000.0031 Indenizações e restituições trabalhistas  
0601.12.365.0071.2028.3390460000000.0020 Auxílio alimentação  
0601.12.365.0071.2029.3190040000000.0020 Contratação por tempo determinado  
0601.12.365.0071.2029.3190040000000.0031 Contratação por tempo determinado  
0601.12.365.0071.2029.3190940000000.0020 Indenizações e restituições trabalhistas  
0601.12.365.0071.2029.3190940000000.0031 Indenizações e restituições trabalhistas  
0601.12.365.0071.2029.3390460000000.0020 Auxílio alimentação  
0601.12.365.0071.2089.3190040000000.0031 Contratação por tempo determinado  
0601.12.365.0071.2089.3190940000000.0031 Indenizações e restituições trabalhistas  
0602.12.361.0067.2036.3190040000000.0020 Contratação por tempo determinado

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

0602.12.361.0067.2036.31900400000000.0031 Contratação por tempo determinado  
0602.12.361.0067.2036.31909400000000.0020 Indenizações e restituições trabalhistas  
0602.12.361.0067.2036.31909400000000.0031 Indenizações e restituições trabalhistas  
0602.12.361.0067.2036.33904600000000.0020 Auxílio – alimentação  
0602.12.361.0067.2036.31900800000000.0020 Outros benefícios assistenciais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA BOA VISTA/RS,  
AOS 25 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.

**VANILDE VOGT DALCIN**  
Prefeita Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se  
Data Supra:

**EDER KNOB**  
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Turismo